

Edital nº 029/2024

Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo

O Município de Mondaí, de ordem do Exmº Sr. Prefeito torna público que estarão abertas as inscrições para o Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo, parcela relativa ao **primeiro semestre/2024**, para os estudantes de ensino superior, de acordo com a Lei Municipal nº 3.571 de 23 de dezembro de 2014, atualizada, e que se regerão pelas normas deste edital.

1 – Do Local, Data e Horário de Inscrição

- 1.1. Data: de 15 de abril a 03 de maio de 2024.
- 1.2. Local: Prefeitura Municipal de Mondaí
- 1.3. Endereço: Rua Laju, 420 – Centro
- 1.4. Horário: 07:45h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h
- 1.5. Inicialmente deverão ser preenchidos todos os dados relativos do estudante no portal da Prefeitura – link – universitários/2024.

2 – Da Documentação para a Inscrição

O candidato interessado em aderir ao o Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo deverá fazer seu cadastro junto a Prefeitura Municipal de Mondaí, mediante a o preenchimento de dados no portal e apresentação dos seguintes documentos (cópia legível e em bom estado, acompanhada do original para conferência):

2.1 – No momento da primeira inscrição:

- a) – Cópia do CPF;
- b) – Cópia do documento de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro, deverá ser portador do visto pertinente;
- c) – Cópia do título de eleitor e comprovante da última eleição;

2.2 – Documentos comuns a todos os inscritos:

- a) – Boletim/histórico escolar (do semestre anterior) para os que estão na faculdade;
- b) – Cópia do histórico escolar do ensino médio para os recém ingressos na faculdade;
- c) – Cópia do requerimento, declaração ou contratos de matrículas da faculdade do ano letivo em que estiver pleiteando a concessão;
- d) – Certidão negativa de débitos municipais em nome do beneficiário da bolsa de estudos, emitida pelo Município de Mondaí após 09/04/2024;
- e) – Documento comprobatório do local de residência: emissão não anterior a três meses da data da inscrição:
 - ✓ De residência própria, conta de água, luz e/ou telefone em nome do requerente ou responsável;

- ✓ Se reside de aluguel, conta de: água, luz e/ou telefone e comprovante de locação;
- ✓ Se o comprovante de residência (contas de água, luz e telefone) estiver em nome de terceiros, deverão ser apresentadas as 03 (três) últimas contas e ser apresentada correspondência oficial em nome do requerente/responsável.

2.3 – No ato da Inscrição os candidatos deverão especificar o que segue:

- ✓ Número de disciplinas frequentadas no regime presencial;
- ✓ Quantas vezes por semana faz ou fazia uso do transporte para frequentar a Instituição de Ensino Superior;
- ✓ Indicar agência e conta bancária do próprio beneficiário necessária ao pagamento dos valores relativos a Bolsa de Estudos;
- ✓ Indicar se integra alguma associação representativa de universitários; e
- ✓ Se no semestre anterior obteve aprovação em todas as disciplinas frequentadas, se não, quantas (*serão deduzidos do cálculo da bolsa*).

3 – Do Indeferimento

A não apresentação, no ato da homologação da inscrição de qualquer dos documentos elencados neste Edital, bem como, das disposições contidas na Lei Municipal nº 3.571 de 23/12/2014, atualizada, e ficha de inscrição, implicará no indeferimento da inscrição.

4 – Da vedação

É vedado conceder Bolsa de Estudo a quem:

- a) – possuir pendência financeira com o município de Mondaí, de qualquer natureza, tributaria ou não;
- b) – apresentar informações falsas no ato da inscrição;
- c) – não obtenha a frequência e a média mínima exigida para a aprovação, no semestre anterior, quando houver, quanto ao dia de deslocamento utilizado para frequentar aquela disciplina.

5 – Do Valor

5.1 – De acordo com o Decreto Municipal nº 6.162 de 09 de abril de 2024, o valor do repasse por estudante será de:

Dias de deslocamento semanal	Valor por semestre
01 dia	161,47
02 dias	322,94
03 dias	484,41
04 dias	645,88
05 dias	807,35

5.2 – O pagamento da bolsa será efetuado por via bancária, ao aluno beneficiário ou, na impossibilidade, ao seu responsável legal.

6 – Da operacionalização do programa

6.1 – O preenchimento da ficha de inscrição é condição indispensável para o interessado se candidatar à renovação ou concessão da Bolsa de Estudo;

6.2 – O preenchimento da ficha de inscrição não implica, necessariamente, na concessão de Bolsa de Estudo;

6.3 – Como forma de contrapartida, os estudantes beneficiados com a bolsa prevista nesta Lei poderão ser convocados pelo Município para prestar serviço não remunerado, correspondente até dois dias por ano ao Município (ex: festa de confraternização da 3ª idade, auxílio na Festa da Fruta e outros eventos) cujas datas serão definidas pelo Executivo Municipal e dar-se-á por convocação escrita e individualizada, sem prejuízo do horário do curso e do emprego;

6.4 – O aluno convocado que deixar de prestar o serviço voluntário previsto nesse artigo, considerar-se-á como inadimplente perante o Município, ficando impossibilitado de receber futuros auxílios de bolsas de estudos ou de outros benefícios que forem implantados.

7 – Da Fundamental Legal

Art. 52 da Lei Municipal nº. 3.825 de 16 de novembro de 2023, que “*Estabelece as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Mondai para o exercício de 2024, e dá outras providências*”.

“Art. 52 – Aos alunos residentes no Município de Mondai, que frequentam o ensino superior das Universidades da região, o ensino profissionalizante e ensino técnico de nível médio, em instituições de ensino fora do Município, poderão ser concedido auxílio para o transporte, ou bolsas de estudo, devidamente regulamentado e autorizado em Lei específica, ficando os mesmos fora do cálculo dos 25% mínimos obrigatórios, previstos no artigo 212 da Constituição Federal de 1988.”

7.2 – Lei Municipal nº 3.571 de 23 de dezembro de 2014, que “*Reestrutura o Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudos para Estudantes de Nível Superior do Município de Mondai, e dá outras providências*”.

7.3 – Leis Municipais nº 3.687 de 23 de abril de 2019, que “*Altera a redação das Leis Municipais nº. 3.523, de 08 de outubro de 2013 e 3.571, de 23 de dezembro de 2014 que dispõem sobre os Programas Municipais de Concessão de Bolsas de Estudos para Estudantes de Nível Superior e aos de ensino técnico de nível médio/profissionalizante do Município de Mondai e dá outras providências*”.

7.4 – Decreto Municipal nº 6.162 de 09 de abril de 2024, que “*Fixa os valores a serem pagos a título de ajuda de custos aos alunos que frequentam cursos de nível superior, autorizados ou reconhecidos pelo MEC, quando estes não forem oferecidos no Município, e dá outras providências*”.

8 – Das Disposições Finais

8.1 – Qualquer irregularidade constatada no uso das bolsas concedidas pelo município de Mondaí, implicará no imediato cancelamento das mesmas, sem prejuízo de outras atitudes legais que o município julgue serem cabíveis ao caso;

8.2 – O acompanhamento, supervisão e fiscalização do programa Municipal de Bolsas de Estudo, ficarão a cargo da Secretaria de Educação, através do seu Departamento de Ensino Médio e Educação Superior, que poderá instituir Comissão especialmente designada composta por integrantes dos alunos interessados para acompanhar, fiscalizar e sugerir alternativas viáveis, tanto na fase de inscrição ao Programa, nos desdobramentos decorrentes, bem como retificar/ratificar a relação final de estudantes beneficiados;

8.3 – Caberá recurso à Secretaria de Educação de Mondaí contra o ato do Chefe do Departamento de Ensino Médio e Educação Superior, que indefira a concessão de Bolsas de Estudo, no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação do extrato constando os aptos à concessão das bolsas ou seu cancelamento.

Mondai, SC, 09 de abril de 2024.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal